



DECRETO Nº 030/2022

Aposenta por Invalidez Permanente, o servidor **AURIO DIVINO DE ALMEIDA**.

A ADMINISTRADORA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE **UMUARAMA - PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 20, Inciso VIII, da Lei Complementar nº 089/2001, e com ratificação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentado por Invalidez Permanente, a partir de 05 de abril de 2022, o servidor **AURIO DIVINO DE ALMEIDA**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 5.539.759-7/SSP-PR, inscrito no CPF n.º 507.888.179-49, nomeado em 01.04.1991 pelo Regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de **SERVENTE GERAL**, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, nos termos do Processo n.º 031/2022, conforme estabelece o artigo 192, inciso I, da Lei Complementar 018/92 (Estatuto dos Servidores Públicos de Umuarama), c/c artigo 40, § 1º. Inciso I da Constituição Federal c/c art. 6º-A da EC 41/2003 – Emenda 70/2012.

Art. 2º O Servidor perceberá proventos proporcionais de inatividade, por doença comum, não especificada em Lei, equivalente a 88,67% (oitenta e oito vírgula sessenta e sete por cento), da última remuneração, no valor de R\$ 1.717,45 (um mil setecentos e dezessete reais e quarenta e cinco centavos), acrescidos de Adicional de Tempo de Serviço proporcionais, no valor de R\$ 406,25 (quatrocentos e seis reais e vinte e cinco centavos), conforme o artigo 24 da Lei Complementar Municipal nº 194/2007, Média de Horas extras a 50% no valor de R\$ 108,72 (cento e oito reais e setenta e dois centavos), Adicional Insalubridade no valor de R\$ 223,40 (duzentos e vinte e três reais e quarenta centavos), DSR sobre horas no valor de R\$ 1,35 (um real e trinta e cinco centavos), Horas Extras a 100% no valor de R\$ 2,43 (dois reais e quarenta e três centavos) e Adicional Noturno de Horas no valor de R\$ 0,93 (noventa e três centavos), totalizando o valor de R\$ 2.460,53 (Dois mil quatrocentos e sessenta reais e cinquenta e três centavos) mensais e R\$ 29.526,36 (Vinte e nove mil quinhentos e vinte e seis reais e trinta e seis centavos) anuais, conforme artigo 6º - A da Emenda Constitucional nº 41/2003 – Emenda 70/2012, com paridade, utilizando o índice aplicado aos servidores ativos e inativos do Município.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

IPAÇO MUNICIPAL, aos 27 de abril de 2022.

HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

DENISE CONSTANTE DA SILVA FREITAS
Administradora do FPMU

PUBLICADO NO UJUARAMA ILUSTRADO
DE 28 / abril 1920 22
DE N. 412
UJARAMA 28 / 04 1920 22
DIVISAO DE ACTOS OFICIAIS